

SEU DIREITO

Os reflexos da Lei do Superendividamento na recuperação de crédito

Por Luis Felipe Silveira e Mariane Ferri

Em 1º de julho de 2021 entrou em vigor a Lei 14.181/21 – a chamada Lei do Superendividamento, que altera o Código de Defesa do Consumidor. O objetivo das alterações é o tratamento especial e a prevenção ao superendividamento de pessoas físicas, tendo como principal finalidade evitar que o excesso de dívidas do consumidor comprometa seu mínimo existencial.

A Lei prevê que o consumidor, cujo nível de dívidas vencidas e a vencer comprometa sua renda de forma que prejudique o mínimo necessário à própria subsistência, tenha a possibilidade de reorganização financeira através de conciliação. Nesse caso, o consumidor, que preencher tais requisitos, poderá requerer ao juiz a instauração de um Processo de Repactuação de Dívidas, em que lhe será possível apresentar plano de pagamento de todos os credores, no prazo máximo de 5 anos.

Diante da ausência injustificada por algum credor, ocorrerá não só a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos de mora, mas, também a aceitação compulsória do plano apresentado pelo devedor, sendo que, o pagamento do credor ausente poderá ser agendado posteriormente ao pagamento dos credores presentes. Não havendo êxito na conciliação, um procedimento parecido será instaurado, dessa vez, judicial.

Além da possibilidade do Procedimento de Repactuação de Dívidas, a lei traz algumas obrigações e direciona algumas responsabilidades aos fornecedores, como forma de garantir sua finalidade – a prevenção ao superendividamento. Diante disso, quais reflexos terão os credores na Recuperação de Crédito?

Estima-se que, segundo a Serasa, em 2021 o país atingiu cerca de R\$ 249 bilhões em dívidas negativadas de consumidores, sendo a maior concentração dessas dívidas no setor bancário, especialmente cartões de crédito.

Em cenários comuns – sem a existência de crises sanitárias e econômicas – a tendência é que as análises de crédito sejam superficiais, haja vista a finalidade de aquisição de produtos e serviços pelos consumidores, visando o aumento de lucro do comércio. Diante de cenários como o que vivemos atualmente, a tendência tende a aumentar ante a necessidade de recuperação da economia, o que se demonstra pelas inúmeras empresas que tem oferecido cartões de crédito, limites e produtos sem ao menos consultar os serviços de proteção ao crédito.

Com a edição da Lei, o fornecedor possui obrigações legais para prevenção e tratamento do superendividamento. Dentre elas, cabe a ele informar ao consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre o custo efetivo total e a descrição dos elementos que compõem a compra, bem como a taxa efetiva mensal de juros pelo parcelamento e aquelas que decorrem de atraso. No mesmo sentido, passa a ser vetado ao fornecedor indicar em ofertas que a operação pode ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação de sua situação financeira, pois, nessa hipótese, o consumidor, ao contrário de buscar negociação de dívidas já existentes, tende a adquirir novas obrigações, ante a ausência de análise de crédito.

É compreensível que, visando a manutenção da atividade econômica, os fornecedores busquem oferecer novas modalidades de pagamentos – cartões de loja, crediários etc. O grande empecilho nestes casos, é que a análise para concessão de crédito não considera critérios profundos, mas, em regra, tem como fator a renda e ausência de negativas, somente. Os benefícios e vantagens que acompanham essas modalidades de pagamento atraem os consumidores, o que facilita a compra com diferentes empresas ao mesmo tempo.

Desta forma, antes da oferta de produtos e serviços, bem como de ter como principal objetivo a venda destes, cabe ao fornecedor considerar que aquela operação pode levar o consumidor ao superendividamento que, como vimos, considera também as dívidas a vencer e não necessariamente as dívidas já vencidas e negativadas.

Com o superendividamento do consumidor surge para o fornecedor, como consequência, a possibilidade de receber seu crédito nos prazos e condições determinados em eventual procedimento de repactuação de dívidas, se concordar. Para o caso de discordar do plano de pagamentos, o credor poderá ser direcionado para o fim da fila e ser o último a reaver seu crédito, causando diversos prejuízos.

Portanto, mais do que enviar esforços para vender ou conceder crédito aos consumidores, cabe ao fornecedor aprimorar sua análise de crédito, a fim de verificar eventual superendividamento, pelo que adquire seus produtos, mediante pagamento a prazo ou através de cartões e crediários oferecidos pela instituição.

Frisa-se que, situações como essas ressaltam a importância de assessoria especializada na elaboração de procedimento de análise de crédito bem como em procedimento ágil para a cobrança de valores devidos, visando identificar eventual e iminente superendividamento do consumidor e garantir o rápido recebimento de seu crédito. A edição da Lei 14.181/21 traz significativas mudanças e proteções ao consumidor, todavia, pode trazer prejuízos e expor o credor que não adotar medidas mais eficazes no enfrentamento ao superendividamento.

Luis Felipe Dalmedico Silveira é advogado especialista na área contratual e sócio do escritório Finocchio & Ustra Advogados, Mariane Ferri dos Santos é advogada especialista na contratual e imobiliária do escritório Finocchio & Ustra Advogados.

Indicador de emprego atinge menor nível desde agosto de 2020

O Indicador Antecedente de Emprego (Iaemp), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), teve queda de 5,3 pontos de dezembro de 2021 para janeiro de 2022. Foi o terceiro recuo consecutivo. Ele chegou a 76,5 pontos, menor patamar desde agosto de 2020 (74,8 pontos). O Iaemp busca antecipar tendências do mercado de trabalho, com base em entrevistas feitas com consumidores e empresários da indústria e do setor de serviços.

Todos os componentes tiveram queda em janeiro. O principal destaque negativo foi o indicador de situação atual dos negócios da indústria, que contri-

buiu com -1,6 ponto para a queda de 5,3 pontos do Iaemp. Também tiveram recuos relevantes a tendência dos negócios nos próximos seis meses e as intenções de contratação nos próximos três meses do setor de serviços, que contribuíram com menos 1 e menos 0,9 ponto, respectivamente.

“A piora mais acentuada no início de 2022 decorre da combinação da desaceleração econômica iniciada no quarto trimestre com o surto de Ômicron e Influenza, o que afeta principalmente o setor de serviços, que é o maior empregador, tornando no curto prazo difícil vislumbrar uma alteração

Vendas de veículos caíram 38,5% em janeiro

A Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) anunciou que, em janeiro deste ano, foram vendidos 126,5 mil veículos, o que representa uma queda de 38,5% em comparação a dezembro do ano passado. Na comparação com janeiro do ano passado, a retração foi de 26,15%.

Ao divulgar os dados nesta segunda-feira, o presidente da Anfavea, Luiz Carlos Moraes, considerou a queda como relevante. “Foi uma queda relevante com relação a dezembro, que foi um mês muito bom, nós puxamos bastante a produção e o emplacamento, em grande parte para entregar muitos veículos pendentes de meses anteriores por falta dos semicondutores”.

O executivo lembrou que janeiro já é tradicionalmente um mês de poucas vendas no mercado de automóveis, no entanto, destacou outros motivos para a retração no mês.

“Janeiro já é esperado uma queda, como acontece todos anos, mas tive-

mos alguns aspectos que impactaram ainda mais esse resultado, como o alto volume de emplacamento em dezembro, o desequilíbrio na cadeia de suprimentos, e tivemos uma transição no sistema de emplacamentos, como veículos que foram vendidos, mas não foram emplacados no mês de janeiro. Mas esse tema já foi resolvido e o emplacamento já voltou ao normal em fevereiro”, disse.

Moraes disse ainda que as chuvas de verão e a variante Ômicron também foram agravantes que levaram à maior queda nas vendas no primeiro mês do ano.

“Tivemos chuvas acima da média em regiões importantes como São Paulo, que é o maior mercado, que impactaram na frequência de consumidores de lojas e inclusive fecharam algumas lojas que tiveram problemas adicionais como alagamentos em determinadas regiões, e obviamente, a variante Ômicron que está afetando a cadeia como um todo, os fornecedores, os fabricantes e o varejo”.

no curso do indicador”, disse o pesquisador Rodolpho Tobler, em nota divulgada pela FGV.

Já no Rio de Janeiro, o primeiro levantamento de 2022 realizado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisas e Análises (IFec-RJ), da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro com consumidores do estado mostra que os fluminenses estão mais confiantes em relação a assuntos como emprego.

Neste mês, 39,8% dos entrevistados afirmam que não tiveram medo de perder o emprego – em dezembro, este índice correspondia a 36,4%. Em contrapartida,

42,8% estariam com muito receio em perder o emprego nos últimos três meses e 17,4% afirmam que estavam com pouco medo.

Na pesquisa, houve uma pequena retração no número de consumidores com medo de perder o emprego nos próximos três meses: de 61,8% para 60%. O percentual dos que não têm medo de ficar desempregados subiu de 38,2% para 40%.

Em relação à retomada econômica brasileira, ocorreu uma nova queda na confiança dos cidadãos: de 31,2% para 30,1%, redução de 1,1 ponto percentual. Para 47,1%, a economia vai piorar e 22,8% acreditam na estabilização.

Houve retração ainda na produção de veículos, com queda de 31,1% com relação a dezembro. Segundo o balanço divulgado pela Anfavea, foram fabricadas 145,4 mil unidades no primeiro mês deste ano, enquanto a produção em dezembro do ano passado ficou em 200,4 mil veículos. Comparado com janeiro de 2021, a queda na produção foi de 27,4%.

Para o ano, o presidente da entidade disse que a alta da taxa de juros pode desestimular as vendas.

“Estamos trabalhando com uma restrição da oferta sim, mas na nossa previsão do ano a gente considera o impacto da questão do crescimento do PIB mais tímido e do aumento da taxa de juros. É uma mistura dos dois impactos. Em um ano normal, a gente só olha a demanda. Este ano ainda temos que olhar a oferta e a demanda por conta desses aumentos de juros, a capacidade da pessoa física de comprar, o emprego ainda não está em um nível adequado, enfim, restrição na oferta e certo limite na de-

manda considerando o cenário do Brasil que temos para 2022”.

As exportações de automóveis também registraram queda de 33,5% em janeiro, com relação a dezembro de 2021, com a venda de 27,6 mil veículos para fora do país. Com relação a janeiro do ano passado, a alta foi de 6,6%, quando houve a exportação de 25,9 mil unidades.

A venda de caminhões teve retração de 26,8% em janeiro em comparação com dezembro do ano passado. Foram vendidas, no último mês, 8,7 mil unidades. Na comparação com o mesmo período do ano passado, a elevação nas vendas de caminhões foi de 15,5%.

O nível de emprego na indústria teve alta de 0,3% em janeiro na comparação com o último mês de 2021. Na comparação com janeiro do ano passado, a queda foi de 2%. As fabricantes de veículos empregavam em janeiro do ano passado 103.384 pessoas, enquanto agora tem um quadro total de 101.335 empregados.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA


Pelo presente edital ficam convocados todos os professores da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), com exercício do magistério nas Escolas, bem como nos estabelecimentos ou nas instituições de ensino deste segmento no Município do Rio de Janeiro, associados ou não ao Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região – SINPRO-RIO, a comparecerem à Assembleia Setorial Extraordinária que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2022, às 10h em primeira convocação, e às 10h30 em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, por meio virtual, pelo aplicativo 'Zoom', sendo certo que o convite será encaminhado pelo Sinpro-Rio aos professores, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - aprovar a pauta de reivindicações a ser encaminhada à direção do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino (Sinepe-Rio), com vistas à abertura do processo de negociação coletiva para data-base de 2022;
- 2 - deliberar, dentre os itens da pauta, sobre contribuições ao Sindicato, de natureza econômica autorizando o desconto em folha;
- 3 - autorizar a diretoria a promover o processo de negociação coletiva, celebrar convenção coletiva, bem como autorizar a adoção de medidas judiciais para preservação da data-base por meio da instauração de protesto judicial e Dissídio Coletivo, podendo celebrar acordo no Dissídio;
- 4 - discutir e decidir sobre aspectos da campanha salarial e formas de convencimento para o bom desenvolvimento do processo negociado;
- 5 - debater outros assuntos ligados à negociação coletiva correspondente à data-base.

IMPORTANTE: para terem acesso virtual à assembleia, os professores/as do segmento deverão informar que pretendem participar, até 14 horas do dia 18 de fevereiro de 2022, pelo site www.sinpro-rio.org.br, informando todos os dados solicitados. Após a confirmação dos dados, os/as professores/as receberão, por e-mail, um link pessoal e intransferível para participação na assembleia.

Esta convocação é feita na forma do Estatuto da entidade notadamente quanto ao quorum de deliberação e dentro dos termos da Lei 7783 de 28 de junho de 1989 e do Estatuto do Sinpro-Rio.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022
Elson Paiva - Presidente

 **Sinpro Rio**
Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Atlética Portuguesa, sito na Rua Haroldo Lobo nº 400, nesta, no uso de suas atribuições e cumprindo o que preceitua o Artigo 34, parágrafo §2 do Estatuto em vigor, convoca para o dia 15 de fevereiro de 2022 os senhores Conselheiros para deliberarem sobre as contas do exercício de 2021.

A primeira chamada será às 20h e a segunda e última às 20:30h.
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2022.
Gilberto de Souza Gomes
Presidente do Conselho Deliberativo

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Álvaro Alvim 24 – sala 402/403 - Rio de Janeiro
CNPJ - 33.959.065/0001-18 - Inscricão Municipal - 02.931.036
AVISO - REGISTRO DE CHAPA

Conforme edital publicado no Jornal Monitor Mercantil do Rio de Janeiro, no dia 21/01/2022, sobre as eleições federativas a serem realizadas no dia 10/03/2022, comunicamos o registro de uma única chapa assim constituída:

DIRETORIA - EFETIVOS - Presidente: JORGE DE SOUZA BICHARA - **Primeiro Secretário:** ELISABETE SPINELLI - **Segundo Secretário:** MARLUCE MEDEIROS PAES - **Primeiro Tesoureiro:** JOÃO ROBERTO COSTA - **Segundo Tesoureiro:** EDILSON SALUSTIANO ALVES. **DIRETORIA - SUPLENTE -** EUGÊNIO DA SILVA, ARY ALFREDO MAGALHÃES PEIXOTO, SIDNEY VIEIRA DE MATTOS, LUNA MESSINA DA SILVA, GLÁUCIO DOS SANTOS COSTA. **CONSELHO FISCAL - EFETIVO -** HUGO LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA, ALBERTO CARLOS DA SILVA LOPES, FRANCISCO CARLOS DO AMARAL. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE -** ANTONIO CESAR DO ESPIRITO SANTO BARBOZA, JOSÉ CARLOS FARIA, VICENTE FAVILLA GUIMARÃES. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO - EFETIVOS -** JORGE DE SOUZA BICHARA e ELISABETE SPINELLI. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO - SUPLENTE -** JOAO ROBERTO COSTA e MARLUCE MEDEIROS PAES. Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022. João Daltro de Almeida - Presidente.